

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 32/2017

São Roque, 08 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública conhecida como José Tibaia, Oficializada pelo Decreto nº8486/2016, Bairro Guaçu II informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


NEWTON DIAS BASTOS
Niltinho Bastos
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 62/2016

São Roque, 18 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública conhecida como José Tibaia, Oficializada pelo Decreto nº8486/2016, Bairro Guaçu II informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSP 18/11/2016 - 14:15:33 05620/2016

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 22-10-2016 12:03 015915 2/2



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 8.489

De 26 de outubro 2016

Dispõe sobre a oficialização de logradouros públicos
/ nos termos do artigo 7º, §1º da Lei 2.740 de 05 de dezembro de
2002.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância
Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos
termos da Lei 2.740, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado o logradouro público com início na
Estrada Romão Dias de Góes e termina em frente a área particular de
propriedade de Rita de Cassia, que mede 560,69 metros de comprimento por
5,20 metros de largura com área aproximada de 2.949,98 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/10/16.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

PREFEITO

PUBLICADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2016, NO GABINETE DO PREFEITO

/msg



LEI N.º 2.577

De 18 de maio de 2000

PROJETO DE LEI N.º 11/00-L, DE 19/04/2000

(De autoria do Verador Joaquim Gouvea Rodrigues - PV)

AUTOGRÁFO N.º 2459, de 10/05/00

Dá denominação a vias públicas localizadas no
bairro do Guacú II.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância
Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada rua "Gil Tavarês Gouveia" a via pública, sem saída, que tem
início na via de acesso entre São Roque e Araçariçuama.

Art. 2º Fica denominada rua "Vale do Bom Jesus" a via pública, sem saída, que tem
início na via de acesso entre São Roque e Araçariçuama.

Art. 3º Fica denominada rua "José Tibaiá" a via pública que tem início na via de acesso
entre São Roque e Araçariçuama.

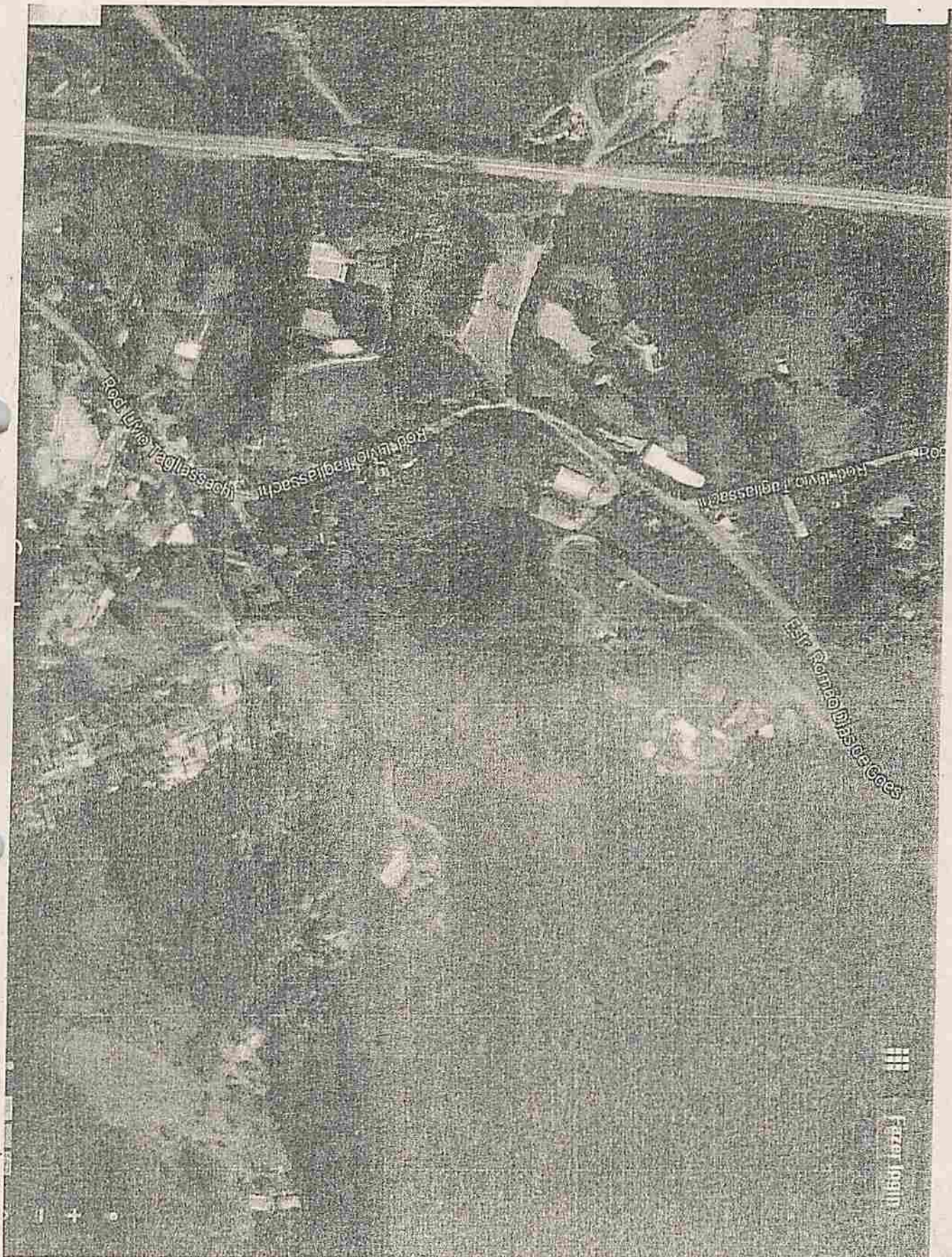
Art. 4º Fica denominada rua "Padre Constantino Amstaldem" a via pública que tem
início na rodovia Livio Tagliassachi e que termina na via de acesso entre São Roque e Araçariçuama.

Art. 5º Fica denominada rua "Osvaldo Grilo" a via pública que tem início na rodovia
Livio Tagliassachi e que termina na via de acesso entre São Roque e Araçariçuama.

Art. 6º Fica denominado "Largo Nossa Senhora Aparecida" o próprio público localizado
nas proximidades da confluência da rua Osvaldo Grilo e a via de acesso entre São Roque e
Araçariçuama e da Capela de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 7º Fica denominada rua "Rosário de Ouro" a via pública, sem saída, que tem início
na via de acesso entre São Roque e Araçariçuama, passando pela Empresa de Água Mineral de São
Roque (Fonte Alice) e pela Capela Rosário de Ouro.

Art. 8º O setor competente da Prefeitura providenciará os emplacements dos citados
logradouros públicos conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.



Red Line Tagliassach

Red Line Tagliassach

Red Line Tagliassach

Red Line Tagliassach

Red Line Tagliassach



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 049/2017 - DPMA

São Roque, 05 de abril de 2017.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 032/2014

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, vimos informar que a via pública conhecida como José Tibaia, possui denominação oficial e que o mesmo já foi informado através da certidão n.º 004/2017 (cópia anexa), em resposta ao Ofício Presidente Certidão n.º 062/2016.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Claudinei Rosa
Diretor

Exmo. Sr.
Nilton Dias Bastos
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125